www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1899, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.003.08.244.0012.2016 - Gestão de Políticas Públicas de Proteção Social
3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 1.500,00
Fonte de Recursos - 990 - Fortalecimento do Atend. Socioassistencial de Proteção

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 1.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 990 - Fortalecimento do Atend. Socioassistencial de Proteção

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 1.500,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 5 de dezembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO
Secretária Mun. de Assistência Social

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/12/2018